



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

lancey marks

Exercício Legislativo de 2022

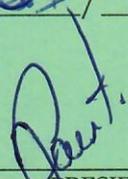
ASSUNTO:

A Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, Bicicletas, e "iceberg", no âmbito do município de Araruama e das outras providências.

AUTOR: Vereador Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei N°: 03 de 07 de fevereiro de 2022

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>31/03/2022</u>	Em <u>05/04/2022</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Araruama
 Encaminha-se às Comissões
 Município de Araruama
 Poder Legislativo
 Em 08/02/2022

Incluir na Ordem do Dia
 da Próxima Sessão
 Em 02/03/2022
 Presidente ARARUAMA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Araruama
 Protocolo sob o nº 264
 Livro nº _____ Fls. nº _____
 Em 08/02/2022
 Ass.: [Signature]

EMENTA: A Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com Motocicletas, Bicicletas, o "wheeling", no âmbito do município de Araruama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de espaço destinado ao "Whelling", (o termo Whelling é um termo estadunidense e que dizer empinar!) no município de Araruama.

Art. 2º - Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à pratica.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, a criar espaços destinado à pratica de manobras com Motocicletas, bicicletas, o "Whelling", no âmbito do município de Araruama.

Art. 4º - No local destinado ao whelling, deverá ser fornecido pelo poder público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização, devendo informar através das redes sociais, com no mínimo um mês de antecedência.

Art. 6º - O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da "whelling"

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Araruama
 Aprovado em 2ª Discussão e Votação
 Em, 04/04/22

[Signature]
 NELSON LUIZ S. BARBOSA.
 1º VICE - PRESIDENTE
 VEREADOR - NELSINHO DO SOM

Câmara Municipal de Araruama
 Aprovado em 1ª Discussão e Votação
 Em, 31/03/22

JUSTIFICATIVA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Whelling é uma prática de malabarismo com motocicleta ou bicicleta, que consiste em realizar manobras nas quais a força e equilíbrio são exigidos ao máximo pelos praticantes, onde apenas uma roda do veículo se mantém no chão.

O presente projeto de lei tem por objetivo destinar um local público para atividades de whelling, de maneira segura, fomentando o lazer, a cultura, e até mesmo a economia, em prol de entretenimento e prática de esporte.

O projeto solicita a criação de um espaço público para reunir praticantes profissionais, e amadores de manobras com motocicletas, objetivando que estas pessoas tenham local próprio para a realização desta atividade esportiva, sem colocar em risco a segurança e fluidez do trânsito.

O projeto prevê ainda a obrigatoriedade, sem custo para os praticantes da atividade esportiva, o fornecimento de ambulância para o socorro dos praticantes em caso de acidentes, fornecendo local controlado e com serviço médico de socorro imediato.

Por fim, o projeto dá um passo em direção ao reconhecimento da prática de malabarismo com motocicleta ou bicicleta "whelling", como cultura carioca, oferecendo local para a disseminação da cultura entre amadores e profissionais do whelling.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2022.



NELSON LUIZ S. BARBOSA.
1º VICE - PRESIDENTE
VEREADOR – NELSINHO DO SOM



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/035/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, BICICLETAS, O “WHEELING”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 03/2022 cuja ementa diz: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, bicicletas, o “Wheeling”, no âmbito de Município de Araruama e dá outras providências.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 03/2022**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 10 de março de 2022.


Jonas Viana da C. Jr.
Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

As Comissões acima se reuniram-se nesta data, para apreciarem o Projeto de Lei nº 03 de 07 de fevereiro de 2022, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa, cuja ementa diz: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLISTAS, BICICLETAS, "WHEELING", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O presente PL, tem por objetivo criar mais opções de atividades esportivas em nossa Cidade, criar mais espaços de lazer e regulamentar a prática do "WHEELING".

É de conhecimento geral o quanto a atividade física é benéfica para a saúde de crianças, jovens, adultos e idosos. Nada mais justo que nos utilizarmos da ociosidade de logradouros públicos.

A presente proposição deixa o Poder Executivo com a liberdade de executar as ações da forma que julgar mais procedente, dentro de seu planejamento próprio. Trata também da regulamentação do "WHEELING", manobras executadas com motocicletas pelos praticantes que comprovadamente estejam utilizando os equipamentos de segurança próprios para a prática,

Quanto ao mérito da matéria, as Comissões acima mencionadas entenderam ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se FAVORAVELMENTE, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 25 de MARÇO de 2022.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 930

Livro nº 29131 Fls. nº 2022

Continuação do parecer referente ao Proj. de Lei nº 03/2022

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28970-000 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Ass.: 2



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

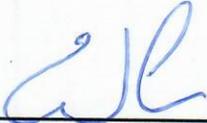
Câmara Municipal de Araruama

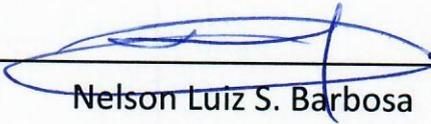
Protocolo sob o nº 930

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 29/03/2022

Ass.: S


Walmir de Oliveira Belchior

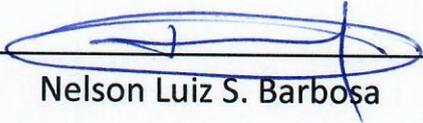

Nelson Luiz S. Barbosa


Arídio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA


Marcio Ricardo de Oliveira

Thiago Moura Salim


Nelson Luiz S. Barbosa



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: A Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com Motocicletas, Bicicletas, o "wheeling", no âmbito do município de Araruama e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 03, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de espaço destinado ao "Whelling", (o termo Whelling é um termo estadunidense e que dizer empinar!) no município de Araruama.

Art. 2º. Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à prática.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, a criar espaços destinados à prática de manobras com Motocicletas, bicicletas, o "Whelling", no âmbito do município de Araruama.

Art. 4º. No local destinado ao whelling, deverá ser fornecido pelo poder público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização, devendo informar através das redes sociais, com no mínimo um mês de antecedência.

Art. 6º. O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da "whelling"

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de abril de 2022.


Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente